PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAB/106/2025.

Congonhas, 24 de março de 2025.

Exm. Sr.

Averaldo Pereira da Silva,

Presidente de Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

ASSUNTO: Resposta a Indicações

Prezado Senhor,

Em atenção às indicações enviadas à Secretaria de Governo, encaminhamos a V.Exa. as Comunicações Internas abaixo relacionadas nas quais a Secretária Municipal de Educação, o Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas prestam os esclarecimentos necessários em relação às indicações.

- PMC/SEMED/AJ/212/2025 (Indicação Nº 13/2025)
- PMC/SEMED/AJ/159/2025 (Indicações Nº 145/2025)
- PMC/SESP/107/2025 (Indicação Nº 181/2025)
- Autorização nº 101/2025 (Indicação Nº 47/2025)

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais pares nossos votos de elevada estima e consideração.

ANDERSON COSTA CABIDO

Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas

PROTOCOLO GERAL 774/2025
Data: 25/03/2025 - Horário: 10:08
Legislativo

Congonhas
MINAS GERAIS

CI Nº/PMC/212/SEMED/AJ/212/2025

Congonhas, 24 de Março de 2025.

DE: Secretária Municipal de Educação – Marcilaine Cássia Barbosa Lana

PARA: Cássio Emanuel Fernandes Seabra – Secretário Municipal do Governo

Assunto: Resposta à Indicação número CMC/Nº13/2025.

Prezado,

Recebemos, com atenção, a Indicação nº CMC/Nº13/2025, de autoria do vereador Rodrigo Silva Mendes, datada de 10 de fevereiro de 2025. Informamos que, os professores acionaram o sindicato, e o mesmo acionou o Prefeito que está criando comissão para revisão do plano de carreira, no qual está em pauta o reenquadramento de professores e pedagogos.

Desta feita, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para o acompanhamento do processo, caso necessário.

Marcilaine Cássia Barbosa Lana

Secretária Municipal de Educação

Matrícula 20147007

Luciana Lopes

Assessora Jurídica

Matrícula 20147071

MINAS GERAIS

CI Nº/PMC/159/SEMED/AJ/159/2025

Congonhas, 20 de Março de 2025.

DE: Secretária Municipal de Educação – Marcilaine Cássia Barbosa Lana

PARA: Cássio Emanuel Fernandes Seabra – Secretário Municipal do Governo

Assunto: Resposta à Indicação número CMC/Nº145/2025.

Prezado,

Recebemos, com atenção, a Indicação nº CMC/Nº145/2025, de autoria do vereador Heli Nascimento Faustino, datada de 26 de fevereiro de 2025. Agradecemos pela sugestão/proposição encaminhada e gostaríamos de informar que já fora apresentada a proposta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) *na Escola Municipal Rosália Andrade da Glória, sendo que, a* comunidade foi avisada através dos alunos matriculados e comunicados impressos foram disponibilizados no bairro, conforme anexos.

Insta Salientar que, a Secretária Municipal de Educação desde o dia 03 (três) de fevereiro do corrente ano, tem mantido contato com as direções das escolas da rede para atenderem todas as demandas dos alunos.

Feito isso, os alunos interessados foram comunicados que as aulas iniciariam após o carnaval em data a ser informada após a contratação final *dos professores.*

Desta feita, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para o acompanhamento do processo, caso necessário.

Agradecemos mais uma vez pela colaboração e nos comprometemos a continuar trabalhando em prol do bem-estar da comunidade.

Atenciosamente,

MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA:02117933700
Assinado de forma digital por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA:02117933700 Dados: 2025.03.20 13:35:09 -03'00'

Marcilaine Cássia Barbosa Lana

Secretária Municipal de Educação

Matrícula 20147007

LUCIANA PEREIRA LOPES:82780269120
Assinado de forma digital por LUCIANA PEREIRA LOPES:82780269120 Dados: 2025.03.20 11:31:29 -03'00'

Luciana Lopes

Assessora Jurídica

Matrícula 20147071

Em resposta a solicitação enviada em 26 de fevereiro de 2025, informamos que:

A Secretaria Municipal de Educação desde o dia 03 de fevereiro tem mantido contato com a direção das escolas da rede para atenderem todas demandas *dos alunos, inclusive aqueles que não estavam matriculados, mas que* manifestaram interesse em estudar. Foi feito um levantamento e a partir da demanda para abertura de turmas para Educação de Jovens e Adultos foi organizado o quadro de professores para atendimento das turmas. A comunidade foi avisada através dos alunos matriculados e comunicados impressos disponibilizados no bairro.

Os alunos interessados foram comunicados que as aulas iniciariam após o carnaval em data a ser informada após a contratação final dos professores. A primeira reunião com os alunos para apresentação da proposta de ensino e *matrícula acontecerá no próprio prédio da Escola Municipal Rosália Andrade da* Glória às 18:00 horas.

Nos colocamos à disposição para quaisquer informações necessárias.

Att.

Rosângela Lúcia de Oliveira

Coordenadora de Projetos de Educação

De Jovens e Adultos.

Matrícula 2579

CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS - CESU
Professor Juvenal de Freitas Ribeiro
Ensino Fundamental – Parecer CEE nº 723/2002 – Portaria 2037/2002/SEE
Av. Presidente Getúlio Vargas, 154 – Centro – Congonhas/MG

"A educação é para a alma, o que é a escultura para o bloco de pedra"

INFORMATIVO

A Secretaria Municipal de Educação informa à comunidade que, aqueles que se interessarem em concluir o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e ou Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), deverão procurar a secretaria da escola municipal do seu bairro, de 7h às 16h. A secretaria estará fazendo o levantamento dos interessados para abertura de turmas. O público alvo são os alunos maiores de 15 anos que ainda não concluíram seus estudos.



CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS - CESU

Professor Juvenal de Freitas Ribeiro

Ensino Fundamental – Parecer CEE nº 723/2002 – Portaria 2037/2002/SEE

Av. Presidente Getúlio Vargas, 154 – Centro – Congonhas/MG

Congonhas MINAS GERAIS

"A educação é para a alma, o que é a escultura para o bloco de pedra"

Prezados alunos,

A Coordenação da EJA, da Secretaria Municipal de Educação, informa à comunidade que, aqueles que se interessarem em concluir seus estudos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), deverão procurar a secretaria da escola municipal do seu bairro, das 7h às 16h. O público alvo são os alunos maiores de 15 anos que ainda não concluíram seus estudos.

Atenciosamente,

Coordenação da EJA

COMUNICAÇÃO INTERNA PMC/SESP/107/2025

Data: 14/03/2025
De: José Roberto da Costa
Para: Hiago Dias Leite Seabra – Diretor de Relações Legislativas

Prezado Diretor,

Em resposta a CI N°72/2025 a qual encaminha a indicação C MC/Nº 181/2025, do Gabinete do Vereador Heli Nascimento Faustino (Piu), segue a resposta:

A SESP também entende que a segurança nas escolas e creches municipais é prioridade e merece atenção constante, especialmente em ações de violência que abalam o país e o mundo deixando pais e familiares com sensação de insegurança.

A SESP fez consulta à Guarda Civil Municipal, onde a Comandante da referida instituição nos informou que realiza patrulhamento constante em todas escolas e creches municipais de Congonhas, sendo tais educandários atendidos em dias e horários alternados de acordo com sua capacidade operacional diária. O empenho das equipes de patrulha é realizado através de prévio planejamento para otimizar o atendimento a maior quantidade de escolas.

Em contato com representantes da Secretaria de Educação, estes nos informaram que todas as escolas e creches municipais possuem vigia ou monitor (porteiro), cuja função é exatamente manter atenção a possíveis ações que possam atentar contra a integridade dos alunos e funcionários dos educandários.

A SESP informa que mantém o funcionamento de câmeras de segurança patrimoniais internas em todas escolas e creches municipais, as quais foram instaladas realizar o monitoramento ativo fora do horário de expediente administrativo com a finalidade de identificar invasões, ações de vandalismo e crimes contra o patrimônio.

Também entendemos que a presença de vigilante patrimonial uniformizado, conforme indicado por Vossa Excelência, contribuiria sobremaneira para ampliar a sensação de segurança nos ambientes educandários.

Destacamos ainda, que a implementação de segurança patrimonial nas escolas, acarretará a dispensa dos vigias e monitores atualmente empregados nos educandários, os quais possivelmente ficariam sem atividades e com possibilidade de ocorrer várias demissões.

Por fim informamos a Vossa Excelência que um estudo detalhado será necessário envolvendo outras Secretarias Municipais, considerando o número de escolas, custos de contratação, impacto no orçamento, eficácia da medida e legislação vigente, e assim que tal estudo for concluído enviaremos o resultado para Vossa Excelência.

Colocamo-nos à disposição para futuras discussões e para trabalhar em conjunto na busca de soluções que atendam ao interesse público.

Atenciosamente,

José Roberto da Costa
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Autorização n° 101/2025

A Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, através de seu representante legal, e de acordo com o Código de Postura do Município de Congonhas em seu Capítulo X, Artigo 117, Inciso 2°, bem como atendendo ao requerido através do **Indicação CMC/N° 47/2025 – Vereador Rodrigo Silva Mendes** resolve:
Autorizar o(a) **Diretoria de Limpeza Pública – a pedido do Vereador Rodrigo Silva Mendes** a proceder **à poda de manutenção das árvores** localizada(s) **em área pública, cito na pracinha das Ruas Raimundo Mota com José Antônio Ribeiro, Barro Preto**, neste Município.
Justificativa: Poda de manutenção com a finalidade de redução do volume da copa das árvores, e consequentemente, redução do risco de queda de galhos sobre veículos e pedestres.

Congonhas, 20 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISIANE FATIMA DA SILVA DOURADO
Data: 24/03/2025 08:14:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Engenheira Florestal

A Prefeitura de Congonhas não se responsabiliza por eventuais danos causados pelo corte ou poda da(s) árvore(s), tais como, a imóveis, a pessoas e bens de uma maneira geral. Desta forma, a responsabilidade é inteiramente do requerente. AUTORIZAÇÃO VÁLIDA POR 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.